



DECRETO LEGISLATIVO N. 706, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Medalha João Lyra Tavares, a ser concedida aos profissionais da Contabilidade do Município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Bebedouro a Medalha João Lyra Tavares, Patronos dos Profissionais da Contabilidade, a ser concedida, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º A Medalha João Lyra Tavares será concedida aos profissionais da Contabilidade regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, pela atuação destacada do profissional que prestar relevantes serviços à sociedade bebedourense.

Art. 3º A indicação será encaminhada à Câmara Municipal, através de ofício, pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, informando os nomes dos profissionais selecionados, desde que regularmente inscritos no Conselho.

Parágrafo único. A indicação deverá ser protocolada na Câmara Municipal até o final do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 4º O projeto de decreto legislativo será elaborado após o encaminhamento das indicações pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e será apreciado pelo Plenário da Câmara na última sessão ordinária do mês de março, em caráter de urgência especial, na Ordem do Dia.

Art. 5º A Medalha João Lyra Tavares será entregue pela Câmara Municipal, anualmente, em sessão solene, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia do Profissional da Contabilidade, dia 25 de abril.

Art. 6º A Medalha será confeccionada em metal, com 15 cm (quinze centímetros) de diâmetro, em relevo contendo:

I - do anverso, constarão a imagem do Patrono dos Profissionais da Contabilidade, João Lyra Tavares, circundado pela inscrição "Medalha João Lyra Tavares", e a data de realização da sessão solene;

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

II - do reverso, constará o brasão do município de Bebedouro completo, circundado pela expressão “Câmara Municipal de Bebedouro” e o nome do homenageado(a).

Art. 7º Excepcionalmente no ano de 2025, a homenagem poderá ser custeada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, em data futuramente designada.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 9º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de setembro de 2025.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VICE-PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=86884U2V93V9M9ZS>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8688-4U2V-93V9-M9ZS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 8688-4U2V-93V9-M9ZS